

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2024

DISPENSA 067/2024

CONTRATO 248/2024

SETEMBRO / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA MOTORSPORTS ASA LTDA, PARA CONserto EMERGENCIAL DE AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER, ANO MODELO 2018, COR BRANCA, DE PLACA POLICIAL PLA3509, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MOTORSPORTS ASA LTDA.

CNPJ: 23.696.635/0001-70.

GONGOGI – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.236.048/0001-73
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 48640-000
FONE/FAX: (71) 3240-3445



PORTARIA MUNICIPAL Nº 643, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI - Estado da Bahia, uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 209 de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal de Gongogi - Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO, CPF nº 031.267.845-26, para o cargo em comissão de SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI-BA, Estado Federado da Bahia em 1º de março de 2024.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.236.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 48540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

PORTARIA Nº 644 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Altera-se o Agente de Contratação e Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições em sua respectiva unidade de lotação, e mantém-se a Equipe de Apoio da Portaria Municipal nº 624/2024 nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes conferida por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 624, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Pregoeira;

CONSIDERANDO a nomeação de novo agente público no cargo em comissão de Supervisor de Licitação e Contrato e a necessidade de atualizar a equipe atuante no âmbito da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO - CPF Nº 031.267.845-26

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das hipóteses legais de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº 624, de 02 de janeiro de 2024 e os demais servidores designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.235.048/0001-73
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 48640-000
FONE/FAX: (73) 3240-3446



Art. 4º As designações permanecem válidas até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi, 04 de março de 2024.

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.238.848/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERINGOLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 48840-000
FONE/FAX: (73) 3840-2448



PORTARIA Nº 645 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pregoeiro oficial e equipe de apoio do município de Gongogi-BA, (regime da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02) pelo período que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes conferida por lei, notadamente as previstas no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Gongogi, ainda a Lei Federal nº 10.520/01;

CONSIDERANDO, a ultratividade das Leis 8.666/93 e 10.520/02 durante o período assinalado no Decreto de Transição de nº 171 de 22 de dezembro de 2023, ainda durante os períodos de vigências dos contratos administrativos e atas de registro de preço que adotaram o regime licitatório antigo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Gongogi-BA, para o período de 03 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

§1º - Compete a esta Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, promovidos pelo Município de Gongogi-Ba.

§2º - A Comissão Permanente de Licitação do município de Gongogi-Ba, será composta por três servidores públicos municipais, a saber:

- I - MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO - Presidente;
- II - JAIRO FREITAS CAVALCANTE SANTOS - Secretário;
- III - JOÃO EDUARDO FREITAS VASCONCELOS - Membro;

§ 3º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no art. 1º, §2º, inciso II deste artigo.

§ 4º - Fica designado também, como suplente dos membros acima indicados, o servidor JHONATAN TORQUATO].

Acesse <https://doly.com.br/validar-certificado> para verificar se este certificado é válido. Código de validação: HM0021

CERTIFICADO

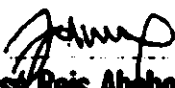
O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Itabuna/BA, nos dias 16 de dezembro de 2016, com carga horária total de 8 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Itabuna/BA, 16 de dezembro de 2016.

 **Curso de
FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO**


José Reis Ababoreira
Presidente do IMAP

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CERTIFICADO

Certificamos que MAURICIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.

Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8,8	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	8,8	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
CONTRATAÇÃO DIRETA	8,8	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	96%
 COORDENADOR GERAL DO CURSO			

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			Nº. de Processo 119/2024
Órgão Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI - BAHIA		Nº da Dispensa 067/2024
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde		Data: 26/09/2024
Assunto:	Revisão Periódica de Veículo em Concessionária Autorizada		
Objeto da despesa: Contratação da Empresa MOTORSPORTS ASA LTDA, para conserto emergencial de ambulância modelo Renault Master, Ano Modelo 2018, Cor Branca, de Placa Policial PLA3509, destinado ao uso da Secretaria de Saúde deste Município. DERMIVAL JOSÉ SANTOS SIMÕES - Secretário Municipal de Saúde			
<u>Dotação Orcamentária</u> Unidade Requisitante: Secretaria de Municipal de Saúde. Fonte: 150010020000 172000000000 Atividade: 2042 Elemento de Despesa: 33903000 / 33903900 <i>[Assinatura]</i> Setor Contabilidade			
Parecer	Emitimos neste momento, o parecer favorável à contratação com base no art. 75, IV, alínea "a" da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/21. Com esteio no preceito legal vinculado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do município. Como condição de eficácia da contratação, registro a necessidade do Município em realizar a publicação no PNCP, em conformidade com o art. 94 da mencionada Lei. É o parecer. José Carlos Costa da Silva Júnior Assessor Jurídico - OAB/BA 33.086		
Controle Interno	(X) Favorável - () Contrário Motivo: Emitimos neste momento, o parecer favorável à contratação com base no caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 75 da Lei 14.133/2021. Inobstante a situação factica cabe do permissivo legal. É o parecer. Flávio Barros Matos Controlador Interno		
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Fica dispensada a licitação para a contratação da MOTORSPORTS ASA LTDA, para conserto emergencial de ambulância modelo Renault Master, Ano Modelo 2018, Cor Branca, de Placa Policial PLA3509, destinado ao uso da Secretaria de Saúde deste Município. Contratada: O serviço será prestado pela empresa MOTORSPORTS ASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.696.635/0001-70, com endereço na Av. Landulfo Caribe, 02, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-160, em razão do serviço emergencia e ter sido a assistencia mais proxima do local onde o veiculo apresentou defeito. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão responsável. Fiscal do Contrato: Servidores Adriana Bahia Vieira, conforme Portaria nº 509/2023, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21. Autorizo em 26/09/2024 a Dispensa nº 067/2024 para atender à solicitação contida neste documento. <i>[Assinatura]</i> Adriano Pinheiro Mendonça Prefeito Municipal - Gongogi/Ba			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		AQUISIÇÃO/ FORNECIMENTO (X). SERVIÇO (X). OBRAS ()	
Dispensa	(X)	Única Entrega (X)	Outros ()
Inexigibilidade	()	CONTRATO ()	DE: 60 dias

CONTRATO Nº 248/2024
DISPENSA Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GONGOGI/BA E A MOTORSPORTS ASA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.235.048/0001-93, com sede à Dom Eduardo Herberold, 17, Centro – Gongogi – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Adriano Mendonça Pinheiro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MOTORSPORTS ASA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.696.635/0001-70, Av. Landulfo Caribe, 02, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 057.494.705-12, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO C/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES Nº 248/2024**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 E DISPENSA Nº 067/2024**, de acordo com o art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da **MOTORSPORTS ASA LTDA**, para conserto emergencial de ambulância modelo Renault Master, Ano Modelo 2018, Cor Branca, de Placa Policial PLA3509, destinado ao uso da Secretaria de Saúde deste Município, conforme orçamentos apresentados, que seguem anexos a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços realizados e Peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses;
- b) Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses;
- c) Demais serviços e Peças: garantia mínima de 03 (três) meses;

§1º. As peças utilizadas podem ter garantia diferenciadas, desde que não seja inferior ao mínimo estabelecido neste Contrato e obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

§2º. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

§3º. As peças utilizadas na reposição devem ser novas, de primeiro uso, não recondiçionadas e do mesmo fabricante das peças originais do veículo, ou correlata, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto do presente contrato será pago conforme descrito em tabela abaixo:

ORÇAMENTO	VALOR - PEÇAS E LUBRIFICANTES	VALOR - SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	VALOR TOTAL
1	R\$ 6.859,70	R\$ 8.830,00	R\$ 15.689,70
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.689,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e			

nove reais e setenta centavos)

Conforme orçamento constante no Processo Administrativo, para a revisão do veículo com a troca das peças necessárias para a manutenção,

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de peças necessárias à manutenção de equipamentos, a serem adquiridas do fornecedor original durante o período de garantia técnica, sendo essa condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, realiza-se a contratação de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (...)"

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global descrito na Cláusula Terceira será pago integralmente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias úteis mediante ordem de fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

§ 1º - O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada

Banco do Brasil; Agência: 0060-4; Conta Corrente: 65281-4

§ 2º - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

§ 3º - O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

§ 4º - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço;

§ 6º - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Gongogi através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

Unidade Requisitante: Secretaria de Municipal de Saúde.

Fonte: 150010010000

Projeto Atividade: 2032

Elemento de Despesa: 33903000 / 33903900

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da chegada do veículo na oficina da empresa, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo Município o prolongamento dos prazos.

§ 2º. Sempre que solicitado pelo Município, a empresa deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o servidor municipal, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

§ 3º. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a empresa contratada deverá informar o fato ao Município, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

§ 4º. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

§ 5º. Deverão ser aplicados no veículo apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos;

§ 6º. A empresa contratada deverá devolver à Contratante peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

§ 7º. A empresa comunicará ao Município a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, terá o prazo de um dia útil para devolver o veículo na sede da Prefeitura Municipal.

§ 8º. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração sem ônus para o Município);

§ 9º. Após a execução do serviço, o Município designará servidor para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o Município fará o respectivo registro e a empresa contratada deverá corrigir as anormalidades apontadas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- c) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- d) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- e) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elidas na contratação;

c) A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Contrato, inclusive comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

e) Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;

g) Apresentar valores com preço de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de hora trabalhada, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos e concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, em vigor na data da respectiva substituição;

h) Responsabilizar-se pela originalidade das peças substituídas;

i) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, à luz do art. 116 da Lei 14.133/21;

j) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidores: Adriana Bahia Vieira, conforme Portaria nº 509/2023, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, cabendo-lhe:

a) Efetuar diligência nas instalações da clínica contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato, ou designar alguém para tal.

b) Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser detectadas na execução deste contrato;

§3º. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Gongogi não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

§1º. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da base, qual seja, a data do orçamento.

§ 2º. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 5º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 6º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§8º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do §1º desta Cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

§3º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§5º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FIANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§7º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§8º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§9º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 10º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de



preços previstos no próprio contrato.

- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratante;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. Os casos omissos serão decididos pela Contratante em conformidade com a Lei 14.133/21 e subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

§2º. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

§3º. Fica eleito o foro da comarca de Gongogi/Sp, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes acilarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Gongogi/Sp, 24 de setembro de 2024.



CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GONGOGI/SP
CNPJ 14.235.048/0001-93
Adriano Pinheiro Mendonça - Prefeito Municipal



CONTRATADA - MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ: 23.696.635/0001-70
Sr. BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA - Representante Legal



Aprovada

ASA MOTORS

19135 / 1

Diversos

Atendente:
ARAMIRIS



Orçamento:

Aprovação: 23/09/2024 às 13:48:30 por ARAMIRIS

Conclusão:

Abertura: 23/09/2024 às 13:48:30 por ARAMIRIS

Fechamento:

Previsão em 23/09/2024

Código: 06729 Tipo: Pessoa Jurídica Faturamento: Normal Pagamento: Dinheiro / Cartão
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GONGOGI Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GONGOGI
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 300 Bairro: CENTRO
Cidade: Gongogi Estado: BA CPF/CNPJ: 12.769.464/0001 - 46
Telefone: (73) 69816 - 3661 Celular: CEP: 45.540-000 Rota: Jequié - Rota padrão

Tipo: Carro passeio Chassi: Motor:
Descrição: Carro Passeio Renault MASTER Ano modelo: 2018 Cor: BRANCA Placa: PLA3509
Motorista: kim Km entrada: 11 Frota: 0
Prisma: Não informado - Nº 33 Carga: Não informado Combustível: Não informado

Total Sub Ordem Total Ordem de Serviço
Serviços: 8.830,00 Peças: 6.859,70 Total O.S.: 15.689,70

Código	Serviço	Técnico	Qtde	V. Unitário	V. Total	Desc	Final
00072	SERVIÇO DE RETIFICA	ARAMIRIS	1	4.680,00	4.680,00	0 %	4.680,00
00029	SERVIÇO DE CABEÇOTE	UELITON SANTANA DE SOUZA	1	3.600,00	3.600,00	0 %	3.600,00
00983	SERVIÇO KIT DISTRIBUIÇÃO(22 HR)	UELITON SANTANA DE SOUZA	1	300,00	300,00	0 %	300,00
00077	RASTREAMENTO , DIAGNOSE E REGULAGEM D	ARAMIRIS	1	250,00	250,00	0 %	250,00

Código	Descrição	VD	UN	Qtde	V. Unitário	V. Total	Desc	Final
6010	FILTRO AR MT 2.5 DCI 16V /04	2	PC	1	68,10	68,10	0 %	68,10
2844	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL P718/1X	2	PC	1	48,00	48,00	0 %	48,00
9489	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	2	PC	1	50,10	50,10	0 %	50,10
5323	SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	PC	2	39,00	78,00	0 %	78,00
2634	VALVULA ADMISSÃO VX3101AA	2	PC	8	72,00	576,00	0 %	576,00
7856	VALVULA DE ADMISSAO	2	PC	8	102,00	816,00	0 %	816,00
2942	KIT DE DISTRIBUIÇÃO KTB802/ KTB465	2	PC	1	2.979,00	2.979,00	0 %	2.979,00
2863	JUNTA DO MOTOR	2	PC	1	1.240,00	1.240,00	0 %	1.240,00
3372	OLEO SW30 ULTRA DIESEL SINTÉTICO DPF	2	PC	6	69,00	414,00	0 %	414,00
7910	SELO HASTE DE VALVULA	2	PC	16	22,50	360,00	0 %	360,00
302	THINNER LIMPEZA 9625	2	PC	4	27,00	108,00	0 %	108,00
220	DESCARBONIZANTE CAR 80	2	PT	2	39,00	78,00	0 %	78,00
1659	REMOVEDOR (LIMPA CARTER) POWER FLUS	2	PC	1	44,50	44,50	0 %	44,50

Valor das peças: 6.859,70 Valor dos serviços: 8.830,00 Confirmando que as peças constantes nesta ordem de serviço foram substituídas e que os serviços acima foram executados encontrando-se o veículo acima descrito em perfeito estado de funcionamento.
Desconto: 0,00 Desconto: 0,00
Total Peças: 6.859,70 Total Serviços: 8.830,00
Total da O.S.: 15.689,70

Jequié, 23 de setembro de 2024

Condição de Pagamento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GONGOGI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.696.635/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOTORSPORTS ASA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA MOTORS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *) 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LANDULFO CARIBE	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 45.200-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JEQUE	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS BARROS_77@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 8842-3665/ (73) 3525-9507
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 09:24:07 (data e hora de Brasília).

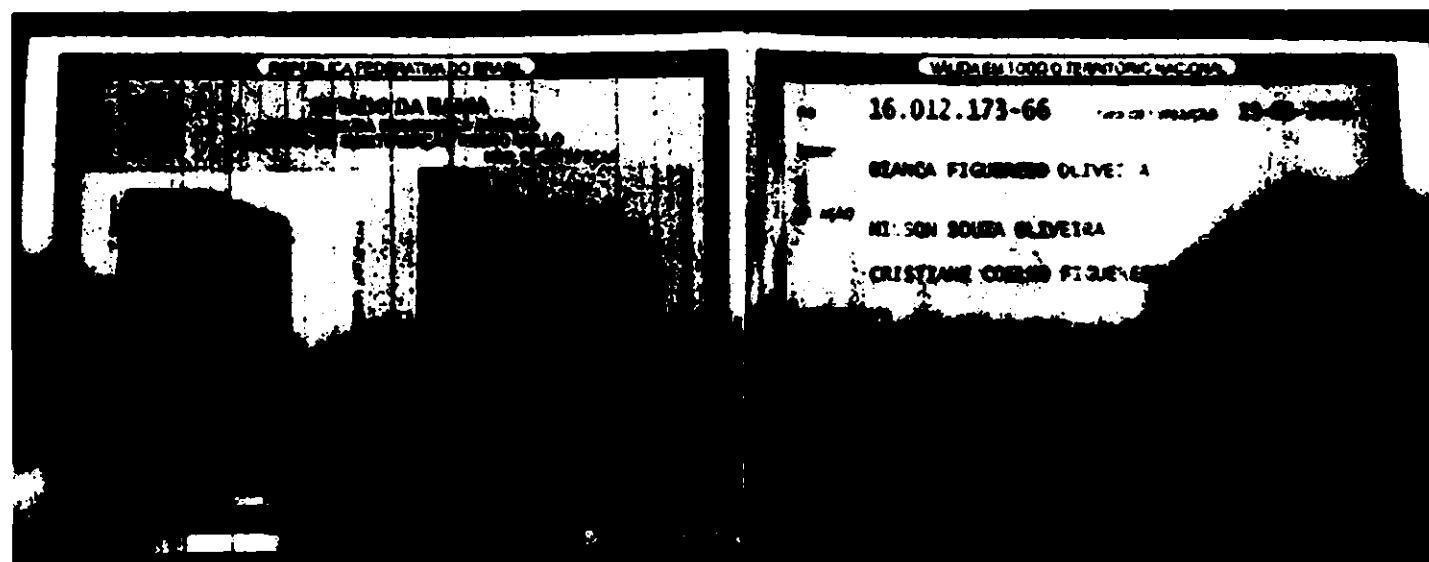
Página: 1/1

~~SECRET~~

[illegible]

Success

202



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPALIDADE DE SALVADOR

CEP 40.000-000

ENDEREÇO: AV. ...

NÚMERO: ...

CIDADE: SALVADOR

UF: BA

PAÍS: BRASIL

VALOR EM 10000 REAIS NACIONAIS

16.012.173-66

19-01-1966

BLANCA FIGUEROA OLIVE: A

NILSON SOUSA OLIVEIRA

CRISTIANE CORREIA FIGUEROA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ nº 23.696.635/0001-70

BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/10/1995, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.494.705-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1601217366, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA 9G (LOT CIDADE NOVA), 11, KENNEDY, JEQUIE, BA, CEP 45201825, BRASIL.

ALEXANDRE CHAVES RAMIRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 869.967.116-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº M6006509, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado na RUA 9G (LOT CIDADE NOVA), 11, KENNEDY, JEQUIE, BA, CEP 45201825, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MOTORSPORTS ASA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204840109, com sede Avenida Landulfo Caribe, 02, Centro Jequié, BA, CEP 45200160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.696.635/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CHAVES RAMIRES**, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ALEXANDRE CHAVES RAMIRES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA**, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Bianca Oliveira
Ramires

Req: 81100001063683

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98109163 em 02/09/2021

Protocolo 218285647 de 01/09/2021

Nome da empresa MOTORSPORTS ASA LTDA NIRE 29204840109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256524850420250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ nº 23.696.635/0001-70

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **JEQUIÉ, BAHIA**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 04/10/1995, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 057.494.705-12, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1601217366, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliada na **RUA 9G (LOT CIDADE NOVA), 11, KENNEDY, JEQUIÉ, BA, CEP 45201825, BRASIL**.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **MOTORSPORTS ASA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204840109**, com sede Avenida Landulfo Caribe, 02, Centro Jequié, BA, CEP 45200160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.696.635/0001-70**, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Bianca Oliveira
Hamim

Req: 81100001063683

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98109163 em 02/09/2021
Protocolo 218285647 de 01/09/2021

Nome da empresa **MOTORSPORTS ASA LTDA** NIRE 29204840109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 256524850420250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ nº 23.696.635/0001-70

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BATERIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; GERADOR, BETONEIRA, SEM OPERADOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS (VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS) SEM MOTORISTA..

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem data de início em 18/11/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CNAE FISCAL

4520003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
2212900 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.
3314712 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520002 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. 4681805 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.
4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Ricardo Oliveira
Assinatura

Req: 81100001063683

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98109163 em 02/09/2021
Protocolo 218285647 de 01/09/2021

Nome da empresa MOTORSPORTS ASA LTDA NIRE 29204840109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 256524850420250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ nº 23.696.635/0001-70

4687703 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS. 4689399 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
4923002 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.
4929904 - ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço: sito à Avenida Landolfo Caribe, 02, Centro Jequié, BA, CEP 45200160.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é de 100.000(Cem Mil) dividido em 100.000(Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social fica assim distribuído:

BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Bianca Oliveira
hamini

Req: 81100001063683

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98109163 em 02/09/2021

Protocolo 218285647 de 01/09/2021

Nome da empresa MOTORSPORTS ASA LTDA NIRE 29204840109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256524850420250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ nº 23.696.635/0001-70

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá à sócia **BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos na presente alteração e consolidação serão resolvidos pela sócia, com observância da Lei n. 10.406/2002.

Bianca Oliveira
procuradora

Req: 81100001063683

Página 5



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ nº 23.696.635/0001-70

FORO

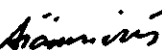
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social continua a ser em JEQUIÉ - BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEQUIÉ, BAHIA, 2 de agosto de 2021.



BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA



ALEXANDRE CHAVES RAMIRES

Rcq: 81100001063683

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98109163 em 02/09/2021
Protocolo 218285647 de 01/09/2021
Nome da empresa MOTORSPORTS ASA LTDA NIRE 29204840109
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 256524850420250
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218285647

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MOTORSPORTS ASA LTDA
PROTOCOLO	218285647 - 01/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204840109

CNPJ 23.696.635/0001-70

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98109163 DE 02/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98109163



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98109163 em 02/09/2021

Protocolo 218285647 de 01/09/2021

Nome da empresa MOTORSPORTS ASA LTDA NIRE 29204840109

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 256524850420250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.696.635/0001-70
Razão Social: MOTORSOPORT ASA LTDA
Endereço: AV LANDULFO CARIBE 2 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090508232357251598

Informação obtida em 24/09/2024 14:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié
Estado da Bahia



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 13140 / 2024

Certifico para os devidos fins que
MOTORSPORTS ASA LTDA

DEVIDAMENTE INSCRITO SOB O CPF CNPJ nº: 23.696.635/0001-70

Avenida LANDULFO CARIBE Nº02 - Centro - Jequié-BA CEP: 45200-160

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para os fins de direito que existem débitos em nome do contribuinte em apreço cuja existência encontra-se suspensa nos termos do Art. 151 do CTN - Código Tributário Nacional.

Certidão Emitida em: 26/09/2024. Valida até: 26/10/2024

Chave de Validação W.E.B: 975c02b8

Prefeitura Municipal de Jequié - BA, 26/09/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ: 23.696.635/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:45 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **8BAD.7F89.1CF8.8760**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244137648

RAZÃO SOCIAL	
MOTORSPORTS ASA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.895.089	23.696.635/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MOTORSPORTS ASA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 23.696.635/0001-70

Certidão nº: 65847654/2024

Expedição: 24/09/2024, às 14:41:12

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTORSPORTS ASA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.696.635/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 248/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 - Processo Administrativo Nº 119/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA MOTORSPORTS ASA LTDA, PARA CONserto EMERGENCIAL DE AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER, ANO MODELO 2018, COR BRANCA, DE PLACA POLICIAL PLA3509, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

CONTRATADO: MOTORSPORTS ASA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.696.635/0001-70, Av. Landulfo Caribe, 02, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-160, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA, portador do CPF nº 057.494.705-12.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.689,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PRAZO: O prazo da referida contratação é da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2024.

Gongogi, Bahia, 24 de setembro de 2024.


MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído, RATIFICO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA MOTORSPORTS ASA LTDA, PARA CONserto EMERGENCIAL DE AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER, ANO MODELO 2018, COR BRANCA, DE PLACA POLICIAL PLA3509, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, realizada pelo Município de Gongogi - BA, junto à empresa **TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.696.635/0001-70, cujo valor total da contratação será de R\$ 15.689,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o Contrato, publique-se o extrato do contrato decorrente, no prazo de lei.

Gongogi - BA, 24 de setembro de 2024


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.236.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERIBOLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (71) 3240-2445

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído, RATIFICO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA COM TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO TRATOR TT4.74, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, realizada pelo Município de Gongogi - BA, junto à empresa **MÓDULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.107/0001-76, cujo valor total da contratação será de : R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o Contrato, publique-se o extrato do contrato decorrente, no prazo de lei.

Gongogi - BA, 17 de setembro de 2024


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CHECK LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

DOCUMENTO	TEM
CAPA;	✓
AUTUAÇÃO;	✓
TÍTULOS MAURÍCIO E CPL;	✓
OFÍCIO REQUISITÓRIO EXARADO PELO SECRETÁRIO;	✓
TERMO DE REFERÊNCIA;	✓
OFÍCIO PREFEITO ENCAMINHANDO PROCESSO À CPL;	✓
OFÍCIO PREFEITO ENCAMINHANDO PROCESSO À COMPRAS;	✓
PARECER DO SETOR DE COMPRAS;	✓
TERMO DE RESP. PELA REALIZAÇÃO DE PESQ. DE PREÇO;	✓
OFÍCIO COMPRAS SOLICITANDO INDICAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO SETOR DE COMPRAS;	✓
ARQUIVO DE COTAÇÃO DE PREÇO	✓
OFÍCIO CONTABILIDADE INDICANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	✓
PARECE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE CONTRATAÇÃO	✓
OFÍCIO CPL SOLICITANDO PARECER JURÍDICO	✓
PARECER JURÍDICO	✓
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORIGINAL)	✓
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O	✓
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	✓
ATA PUBLICADA NO D.O	✓
PROPOSTA + DOCUMENTAÇÃO EMPRESA PARTICIPANTE	✓
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXPEDIDA PELO PREFEITO	✓
CONTRATO	✓
EXTRATO DE CONTRATO	X
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO D.O	X
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	X
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PUBLICADO NO D.O	X

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: _____

DATA: _____